CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/11/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 170, de 2016.
EMENDA Nº 9, 10, 11, 12, 13, 23, 24, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86 DE 2016.

PARECER: FAVORÁVEL

VOTO VENCIDO: Luiz Frare/PDT

PROPONENTE: Vereadores Pedro Martendal/PV, Professor Paulino/PT.

RELATOR: Vanderlei do Conselho/PSC

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

Parecer Favorável

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais das proposições trazidas à Câmara.

Em análise as emendas em tela, as quais dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias, contemplando diversos temas, buscando adequações pertinentes ao Projeto de Lei nº 86.

Que neste caso as referidas emendas, buscam promover acréscimo, supressão ou modificação no texto do projeto principal.

O processo legislativo às emendas Constitucionais se acha descrito no art. 60 da Constituição.

Ao analisar tais pressupostos, não vislumbrei qualquer óbice constitucional ou legal que impeça a tramitação da presente matéria, razão pela qual opino pelo parecer **FAVORÁVEL** às presentes emendas.

II. VOTO VENCIDO

Posicionou-se contrário para às Emendas de nº 9, 10, 11, 12, 13, 23, 24, o Vereador.

III. VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei do Conselho e Nei Hamilton Haveroth

Voto Vencido: Vereador Luiz Frare

Vanderlei do Conselho/PSC	**Nei Haveroth/PSL**	**Luiz Frare/PDT**
Presidente	Secretário	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 07 de novembro de 2016.